



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 27/2025

Município de Arambaré

Tipo de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: aberto

Orçamento sigiloso

Processo nº 113/2025

Edital de pregão eletrônico de Registro de Preços para a contratação de empresa para FUTURA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL..

O Município de Arambaré, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita através do CNPJ 90.152.950/0001-24, estabelecida na cidade de Arambaré/RS na Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 no bairro Caramurú, Cep 96.178-000, através de Seu Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para FUTURA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL., conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia 05 de junho de 2025, às 09:01, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09:00, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 669, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa para FUTURA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS E PARA



FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	1	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10ML BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA COD BR0315056	AMP	400
1	2	AMINOFILINA 100MG, COD BR0267511.	COM	3.000
1	3	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML, CÓD BR BR0268214,	AMP	50
1	4	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, CÓD BR0268222	AMP	50
1	5	BIPERIDENO CLORIDRATO, 2 MG, CÓD BR BR0270140	COM	15.000
1	6	CEFALEXINA, 500MG, CÓD BR BR0267625	CP	35.000
1	7	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, COD BR0450890	FAM	1.000
1	8	CETOPIROFENO 100MG, INJETAVEL ENDOVENOSO, COD BR0448844	FAM	1.200
1	9	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,100 MG, CÓD BR BR0272043	COM	50
1	10	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,150 MG, CÓD BR BR0272044	COM	100
1	11	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,200 MG, CÓD BR BR0272042	COM	50
1	12	CLOPIDOGREL, BISSUFATO 75 MG, CÓD BR BR0272045	COM	300
1	13	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM: 0,9% + 0,01%, USO: SOLUÇÃO NASAL CONTA-GOTAS FRASCO DE 30ML, COD BR0270020.	FR	300
1	14	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML, CÓD BR BR0267574	AMP	50
1	15	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML BR0267161	AMP	50
1	16	CLORPROMAZINA ,CLORIDRATO 25 MG, CÓD BR BR0267635	COM	50.000
1	17	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG, CÓD BR BR0267638	COM	30.000
1	18	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML, CÓD BR BR0340207	FR	400
1	19	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 30G, COD BR0270495	BNG	100
1	20	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA	AMP	50



		1ML, CÓD BR BR0272198			
1	21	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, CÓD BR BR0267107	AMP	50	
1	22	FENO BARBITAL 100 MG, CÓD BR BR0267660,	COM	14.000	
1	23	FITOMENADIONA, 10MG/ML,(VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 1ML, CÓD BR BR0292399	AMP	100	
1	24	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML, COD BR0448595	FR	1.000	
1	25	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 2ML, CÓD BR BR0267666	AMP	100	
1	26	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, CÓD BR BR0267541	AMP	100	
1	27	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA 1 ML, COD BR0292164	AMP	50	
1	28	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, COD BR0292194	AMP	50	
1	29	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO DOSAGEM 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML, COD BR0340783	FR	600	
1	30	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML, CATMAT 294643	FR	700	
1	31	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG, CÓD BR BR0273400,	COM	35.000	
1	32	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG, COD BR0273401	COM	20.000	
1	33	LEVONORGESTREL, 0,75MG, COD BR0268956	COM	500	
1	34	METOPROLOL SAL SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COD BR0276656	COM	40.000	
1	35	METOPROLOL SAL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COD BR0276657	COM	25.000	
1	36	MICONAZOL NITRATO 20MG/G 2% , APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 80G, COD BR0268162	BNG	600	
1	37	MIDAZOLAM 15/3ML, AMPOLA 3ML, COD BR0268481	AMP	50	
1	38	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓD BR BR0304871	AMP	100	
1	39	NORETISTERONA 0,35MG, CARTELA C/35CP, COD BR0448808	CP	300	
1	40	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÓD BR BR0271606	CP	15.000	
1	41	OMEPRAZOL, 20 MG, CÓD BR BR0267712	CP	120.000	



1	42	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLLA 2ML, CÓD BR BR0267769	AMP	100
1	43	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG, CÓD BR BR0267771	COM	2.000
1	44	RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI, ORAL/GOTAS (VITAMINA D) FRASCO 10ML, CATMAT 0399414	FR	500
1	45	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML , SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, FRASCO SPRAY 20 ML, CÓD BR BR0271140,	FR	50
1	46	SULFADIAZINA 500MG, COD BR0267765	COM	2.000
1	47	SULFATO FERROSO (25MG/ML FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML, FRASCO COM 30ML, CATMAT 0292345	FR	500
1	48	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.00UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G, COD BR0274918	BNG	50
1	49	BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO, POTE 12G, COD BR0272913	PT	50

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente serão aceitos os medicamentos que no momento da ENTREGA tenham 50% (cinquenta por cento) da validade ainda vigente para os que tiverem vida útil de até 12 meses, e 60% (sessenta por cento) da validade ainda vigente para os que tiverem vida útil de mais de 12 meses.

A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s): UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL- ARAMBARÉ-RS (RUA JUSTINO GONÇALVES DA SILVA, 249, CEP 96.178-000., em até 15 DIAS da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente



público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; que

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

g) Empresas consorciadas.

h) Cooperativas;

i) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.

j) Empresas com cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.

k) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

l) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

m) entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;

n) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.3. Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;

2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

2.5. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.2, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Durante a vigência da ata de registro, é vedado a detentora da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.7. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

2.8. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.8.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.8.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.8.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste



Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:.

3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.3. Os documentos de habilitação bem como as propostas finais, (apenas dos vencedores de cada item), com os valores da última oferta registrada no portal deverão ser anexados ao final da etapa de negociação quando forem solicitados via sistema e campo específico no prazo mínimo de 02 (duas) horas que será fixado pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.6 CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto desta aquisição.

- b) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

Comprovação da Autorização de Funcionamento junto a ANVISA da empresa participante condizente com o objeto da licitação.

- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

- d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, ou cópia da publicação no D.O.U.

§ 1º No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

§ 2º No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de Boas Práticas de Fabricação bem como as Boas Práticas de Laboratório, todos traduzidos para o idioma Português.



5.1.7. Outras Comprovações:

Dependendo do objeto do certame poderá ser solicitado Catálogo/prospecto do produto cotado, comprovando atendimento das características descritas no objeto, (deverá ser anexado ao final do certame juntamente com a proposta ajustada), **POSSÍVEL SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DAS CARACTERÍSTICA SE FOR JULGADO NECESSÁRIO.**

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos,



sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,0001 (UM MILÉSIMO DE CENTAVO), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias aptas a usufruir do tratamento favorecido, de que trata o item 3.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor



de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que esteja apta a usufruir do tratamento favorecido de que trata o item 3.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido no edital.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. O licitante deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos na forma do art. 70, da Lei de Licitações, atinentes aos documentos em que foram apresentadas cópias simples na licitação, sob pena de perda do direito à contratação.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será substituído pela Ata de Registro de Preços e terá sua validade de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme caput do art. 84 da lei 14.133.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária indicada em cada pedido.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias após recebimento do produto, ou execução do serviço, da entrega total do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 DIAS, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no local, UNIDADE BASICA DE SAUDE CENTRAL- ARAMBARÉ-RS (Rua Justino Gonçalves da Silva, 249, cep 96.178-000., sempre no horário da manhã.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

19.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

19.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21).

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arambaré, 21 de maio de 2025

Iago Dos Santos Kielermann (Prefeito)

Este edital encontra-se examinado
e aprovado por esta Procuradoria
Jurídica
em _____.

Procurador(a) Jurídico(a)
OAB: _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL

MUNICIPIO DE ARAMBARÉ

SETOR
DE
LICITAÇÕES

ANEXO I

Em arquivo Separado



ANEXO II

(Processo Licitatório nº 113/2025, modalidade Pregão Eletrônico 27/2025)

MODELO PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LOTE	ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	1	400	AMP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - 10ML BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA COD BR0315056		
1	2	3.000	COM	AMINOFILINA 100MG, COD BR0267511.		
1	3	50	AMP	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML, CÓD BR BR0268214,		
1	4	50	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, CÓD BR0268222		
1	5	15.000	COM	BIPERIDENO CLORIDRATO, 2 MG, CÓD BR BR0270140		
1	6	35.000	CP	CEFALEXINA, 500MG, CÓD BR BR0267625		
1	7	1.000	FAM	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, ENDOVENOSO/INTRAMUSCULAR, COD BR0450890		
1	8	1.200	FAM	CETOPROFENO 100MG, INJETAVEL ENDOVENOSO, COD BR0448844		
1	9	50	COM	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,100 MG, CÓD BR BR0272043		
1	10	100	COM	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,150 MG, CÓD BR BR0272044		
1	11	50	COM	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,200 MG, CÓD BR BR0272042		
1	12	300	COM	CLOPIDOGREL, BISSUFATO 75 MG, CÓD BR BR0272045		
1	13	300	FR	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ

SETOR
DE
LICITAÇÕES

				CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM: 0,9% + 0,01%, USO: SOLUÇÃO NASAL CONTAGOTAS FRASCO DE 30ML, COD BR0270020.		
1	14	50	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML, CÓD BR BR0267574		
1	15	50	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML BR0267161		
1	16	50.000	COM	CLORPROMAZINA ,CLORIDRATO 25 MG, CÓD BR BR0267635		
1	17	30.000	COM	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG, CÓD BR BR0267638		
1	18	400	FR	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML, CÓD BR BR0340207		
1	19	100	BNG	COLAGENASE 0,6 U/g + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 30G, COD BR0270495		
1	20	50	AMP	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL IV/IM, AMPOLA 1ML, CÓD BR BR0272198		
1	21	50	AMP	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML, CÓD BR BR0267107		
1	22	14.000	COM	FENO BARBITAL 100 MG, CÓD BR BR0267660,		
1	23	100	AMP	FITOMENADIONA, 10MG/ML,(VITAMINA K), SOLUÇÃO INJETÁVEL IV, AMPOLA 1ML, CÓD BR BR0292399		
1	24	1.000	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML, COD BR0448595		
1	25	100	AMP	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV, AMPOLA 2ML, CÓD BR BR0267666		
1	26	100	AMP	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, CÓD BR BR0267541		
1	27	50	AMP	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO		



				INJETÁVEL, IM/IV, AMPOLA 1 ML, COD BR0292164		
1	28	50	AMP	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, COD BR0292194		
1	29	600	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO DOSAGEM 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML, COD BR0340783		
1	30	700	FR	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML, CATMAT 294643		
1	31	35.000	COM	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG, CÓD BR BR0273400,		
1	32	20.000	COM	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG, COD BR0273401		
1	33	500	COM	LEVONORGESTREL, 0,75MG, COD BR0268956		
1	34	40.000	COM	METOPROLOL SAL SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COD BR0276656		
1	35	25.000	COM	METOPROLOL SAL SUCCINATO 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, COD BR0276657		
1	36	600	BNG	MICONAZOL NITRATO 20MG/G 2% , APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL BISNAGA 80G, COD BR0268162		
1	37	50	AMP	MIDAZOLAM 15/3ML, AMPOLA 3ML, COD BR0268481		
1	38	100	AMP	MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML, CÓD BR BR0304871		
1	39	300	CP	NORETISTERONA 0,35MG, CARTELA C/35CP, COD BR0448808		
1	40	15.000	CP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, CÓD BR BR0271606		
1	41	120.000	CP	OMEPRAZOL, 20 MG, CÓD BR BR0267712		
1	42	100	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, CÓD BR BR0267769		



ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ

SETOR
DE
LICITAÇÕES

1	43	2.000	COM	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 10 MG, CÓD BR BR0267771		
1	44	500	FR	RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI, ORAL/GOTAS (VITAMINA D) FRASCO 10ML, CATMAT 0399414		
1	45	50	FR	RIFAMICINA SV SÓDICA 10 MG/ML , SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY, FRASCO SPRAY 20 ML, CÓD BR BR0271140,		
1	46	2.000	COM	SULFADIAZINA 500MG, COD BR0267765		
1	47	500	FR	SULFATO FERROSO (25MG/ML FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML, FRASCO COM 30ML, CATMAT 0292345		
1	48	50	BNG	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.00UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA 3,5G, COD BR0274918		
1	49	50	PT	BENZOCAINA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO: GEL TÓPICO, POTE 12G, COD BR0272913		

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)

CARIMBO E ASSINATURA:



ANEXO III

(Processo Licitatório nº 113/2025, modalidade Pregão Eletrônico 27/2025)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º §1º da lei 14.133/14;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuênciadas exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de de 2025.

(Nome do representante legal)



ANEXO IV

(Processo Licitatório nº 113/2025, modalidade Pregão Eletrônico 27/2025)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/XXXX

O Município de Arambaré, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita através do CNPJ 90.152.950/0001-24, estabelecida na cidade de Arambaré/RS na Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180 no bairro Caramurú, Cep 96.178-000, através de Seu Prefeito Sr. Iago Dos Santos Kielermann firma a Presente Ata de Registro de Preços aos xx/xx/xxxx, os fornecedores a seguir identificados, nos termos do Art. 40 da Lei Federal 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis, assumem o compromisso de fornecimento, de acordo com preços, prazos e condições especificadas, conforme processo licitatório pregão Eletrônico n.º xx/xxxx, a Comissão de Pregão, com a participação das empresas relacionadas abaixo:

FORNECEDOR	CÓDIGO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx

1 – A presente ATA tem por objeto Registro de Preços para aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, à serem adquiridos de forma fracionada pelo período de doze meses, prorrogáveis uma única vez pelo mesmo período conforme Art. 84 da lei 14.133/21 para as Secretarias Municipais de Arambaré/RS, conforme especificações, quantidades, preços, indicados abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VLR UNIT. R\$	VLR TOTAL R\$
xx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xxxxx	xxxxxx

2 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12(doze) meses, contados após a data de sua publicação no site <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), Imprensa Oficial conforme Lei 2270/2019.

2.1 – O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3 – O licitante/fornecedor deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico n.º xx/xxxx, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4 – A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

5 – A licitante/fornecedor, compromete-se a manter durante a vigência da presente ATA, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.



6 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

7 – Fica eleito o FORO da Comarca de Camaquã/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ATA.

8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas cabíveis.

Arambaré, xx de xxxx de xxxx.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
Prefeito

Fornecedor xxxxxxxxxxxxxxxxxx	CNPJ. xxxxxxxxxxxxxxxxx
-------------------------------	-------------------------